



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas - Aviso de Abertura	2
Atas de Sessões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho

CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

Dispensa de Licitação 25/2026.

Tornamos público para o conhecimento de interessados que está sendo processada uma dispensa de licitação, após competente parecer jurídico elaborado pelo Dr. Lucas Campano de Paula, OAB/SP 448.602, Procurador Jurídico, visando a contratação de pessoa jurídica regulamente constituída e que possua CNAE - Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: promoção de um Processo Seletivo Simplificado de provas escritas objetivas com questões inéditas de múltipla escolha para vagas de estágios, nos termos do que autoriza a Lei Municipal 778/2022, de 05/04/2022. Contratante: Município de Saltinho/SP. Contratada: Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, CNPJ 04.852.519/0001-59, com valor global de R\$ 5.000,00. Base legal: artigo 72, combinado com o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 (com atualização de valores de dispensa de licitação através do Decreto Federal 12.807/2025), sendo que a contratação direta foi regulamentada pelo Decreto Municipal 2.151/2023. Hélio Franzol Bernardino, Prefeito Municipal (autoridade competente/ ordenador das despesas). Este extrato deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>) para que produza os efeitos legais, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da aludida legislação. Saltinho/SP, 10/06/2026.

Marcelo Montebello Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025 Agente de Contratação - Portaria 1.832/2025	Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal
---	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 3 de 5

Atas de Sessões



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ATA DE APRECIÇÃO, JULGAMENTO E DELIBERAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

1 – DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de pedido de impugnação apresentada eletronicamente em 08/06/2026 de forma tempestiva pela empresa **GIMONTEC SERVICE LTDA**, CNPJ 41.107.641/0001-27, com sede na Rua Antônio Júlio dos Santos, 201, Bloco 4, Apto. 04, Bairro Fazenda Morumbi, São Paulo/SP, e-mail vinicius.gimenes@gimontecservice.com.br, telefone (11) 98759-3427, neste ato representada por seu sócio administrador, VINÍCIUS MARTINS PINGO GIMENES, CPF 413.064.328-20, RG 44.168.776-3, a saber:

A impugnação dirige-se especificamente à exigência de proximidade geográfica da sede operacional da contratada, prevista no item 5.10.2 do Anexo I — Termo de Referência, que assim dispõe:

5.10.2. Para que o SLA seja eficiente, a contratada deverá possuir uma sede operacional numa distância máxima de 80 (oitenta) quilômetros do marco zero da contratante (Paço Municipal), considerando ida e volta, principalmente por atender a área de saúde pública, uma vez que existem ambientes (farmácia, sala de estabilização, sala de vacinas) que se utilizam de ambiente climatizado 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Observe-se que a redação é dúbia: ao fixar o limite em 80 km “considerando ida e volta”, o edital permite a interpretação de que o raio efetivo de localização exigido é de apenas 40 km do Paço Municipal (40 km de ida somados a 40 km de volta). Seja qual for a leitura adotada pela Administração — 40 km ou 80 km de raio —, a cláusula padece dos mesmos vícios de ilegalidade e restrição à competitividade adiante demonstrados, razão pela qual a impugnação a alcança em qualquer de suas interpretações possíveis.

A redação não é dúbia, são 40 km ida e 40 km volta, somando-se 80 km, simples assim.

2 – DOS PEDIDOS E ARGUMENTOS DA IMPUGNAÇÃO COM A RESPECTIVA DECISÃO:

a) o conhecimento e o recebimento da presente impugnação, por tempestiva e regular, nos termos do artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021 e do item 4.1 do edital;

Decisão: a impugnação foi conhecida em razão da tempestividade;

b) no mérito, o seu PROVIMENTO, para que seja revista a cláusula do item 5.10.2 do Anexo I - Termo de Referência, de modo a SUPRIMIR a exigência de sede operacional pré-existente dentro de raio geográfico determinado (40 km/80 km) como condição de participação ou de contratação;

Decisão: a exigência não será suprimida;

c) subsidiariamente, caso não acolhida a supressão integral, que a referida exigência seja CONVERTIDA em mera obrigação de a futura contratada disponibilizar estrutura/base operacional apta a cumprir o SLA de 04 (quatro) horas, a ser comprovada apenas pela licitante declarada vencedora e por ocasião da assinatura do contrato, mediante simples declaração de compromisso na fase de proposta, preservando-se o atendimento por meio das penalidades já previstas na Cláusula 9ª da minuta contratual;

Decisão: o termo de referência já trata o assunto desse forma. A questão da sede operacional não está sendo exigida na fase de habilitação, ou seja, não impede nenhuma empresa de participar da licitação. Exige apenas que ela possua uma sede operacional numa distância que permita um rápido atendimento, principalmente para o sistema de climatização da área da saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 4 de 5



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

d) ainda subsidiariamente, que seja apresentada e juntada aos autos a memória de cálculo técnica que correlacione o raio fixado ao SLA de 4 horas, sob pena de reconhecimento da ausência de motivação idônea e desproporcionalidade da exigência;

Decisão: segue memória de cálculo

1. OBJETIVO

Este documento apresenta a memória de cálculo para a definição do raio máximo de atendimento geográfico de chamados técnicos e operacionais. O objetivo é garantir o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido em 4 horas (240 minutos), utilizando a distância e a velocidade média de deslocamento como variáveis limitadoras.

2. PREMISSAS E VARIÁVEIS FIXAS DO PROCESSO

Para o cálculo do tempo disponível para tráfego, foram mapeadas todas as etapas obrigatórias do ciclo de vida do chamado, desde a sua abertura até a conclusão do serviço no cliente:

- SLA Total (T_{sla}): 4 horas (240 minutos)
- Tempo de Acionamento e Despacho (T_{desp}): 20 minutos (recebimento do chamado, triagem, análise técnica e atribuição ao técnico).
- Tempo de Preparação e Check-out (T_{prep}): 10 minutos (separação de ferramental, carregamento de peças e início do deslocamento).
- Tempo de Execução do Serviço (T_{exec}): 90 minutos (tempo médio padrão em campo para diagnóstico e resolução do problema).
- Margem de Segurança Operacional (T_{marg}): 30 minutos (tolerância para mitigar riscos de trânsito leve, triagem na portaria do cliente ou rampa de acesso).

3. EQUAÇÃO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DISPONÍVEL (T_{desl})

Para isolar o tempo máximo que o técnico pode passar em trânsito sem estourar o prazo, subtraem-se os tempos fixos operacionais do SLA total contratado.

Fórmula:

$$T_{desl} = T_{sla} - (T_{desp} + T_{prep} + T_{exec} + T_{marg})$$

Aplicação dos Valores:

$$T_{desl} = 240 \text{ min} - (20 \text{ min} + 10 \text{ min} + 90 \text{ min} + 30 \text{ min})$$

$$T_{desl} = 240 \text{ min} - 150 \text{ min}$$

$$\mathbf{T_{desl} = 90 \text{ minutos (1,5 horas)}}$$

Resultado: O recurso técnico dispõe de, no máximo, 1 hora e 30 minutos de deslocamento líquido por viagem.

4. CÁLCULO DO RAIO MÁXIMO DE ATENDIMENTO (D_{max})

A distância máxima viável varia conforme a densidade urbana e a infraestrutura viária do trajeto. O cálculo aplica a fórmula clássica de espaço: $D_{max} = V_{med} \times T_{desl}$.

Perímetro Rodoviário / Interior e Vias Rápidas

- Velocidade Média Estimada (V_{med}): 70 km/h (considerando rodovias estaduais/federais secundárias e vias de trânsito rápido).
- Cálculo: 70 km/h \times 1,5 h
- Raio Máximo Limite: 105 km a partir da base emissora.

5. MATRIZ DE DIRETRIZES E VIABILIDADE LOGÍSTICA

Tabela operacional para orientação da mesa de despacho no momento do recebimento do chamado:

Distância até Destino	Tempo Estimado de Viagem	Status do SLA de 4h	Ação Operacional Requerida
Até 40 km	Menor ou igual a 80 min	Seguro	Despacho padrão via modal terrestre comum.
De 41 a 70 km	Entre 80 e 110 min	Alerta de Risco	Exige aprovação do gestor; tentar reduzir tempo de triagem.
Acima de 75 km	Maior que 120 min	Criticamente Inviável	Repassar para base secundária ou acionar parceiro local.

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 5 de 5



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

O estudo matemático comprova que o SLA de 4 horas é viável por transporte terrestre em um raio de até 45 km em cenários urbanos e até 105 km em cenários rodoviários.

Para chamados que ultrapassem essas distâncias, a operação deverá adotar uma das seguintes ações mitigatórias:

1. Contratação de técnicos residentes (espalhados geograficamente).
2. Flexibilização contratual do tempo de execução do reparo com o cliente.
3. Repactuação do SLA para 6 ou 8 horas nos contratos fora do raio de cobertura.

e) a consequente republicação do edital, com reabertura do prazo legal, na forma do art. 55, § 1º, e do item 17.8 do edital, caso as alterações afetem a formulação das propostas.

Decisão: o edital não será republicado em razão da improcedência da impugnação.

4 – DA DECISÃO:

Pelo exposto, presentes os requisitos legais, conhecemos da impugnação interposta pela empresa **GIMONTEC SERVICE LTDA**, CNPJ 41.107.641/0001-27, por ser tempestiva e estar na forma da Lei, mas, quanto ao mérito, decidimos pela sua **improcedência total**, mantendo-se inalterados todos os termos e condições do Pregão Eletrônico 22/2026.

Publique-se no site www.saltinho.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019), para que esta decisão tenha seus efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, Cristiane Gisele Berno, Equipe de Apoio, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Saltinho/SP, 10/06/2026.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
Marcelo Montebello	Diretor Administrativo	
Cristiane Gisele Berno	Equipe de Apoio	
Marta Berno Regonha	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	